



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

Edital n.º. 001/2023

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Física da UFRPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador do curso de Física.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Coordenação do Curso da Licenciatura em Física da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 04 de Dezembro a 08 de Dezembro de 2023, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de coordenador do curso de Licenciatura em Física os professores do quadro permanente da UFRPE que ministraram disciplinas nos últimos dois anos no curso de Física, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com o título de Doutor.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica o conhecimento e a concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2023, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 14 de Dezembro de 2023 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE, serão consultados os docentes que ministram disciplinas no curso de Física, além dos discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do curso.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências do DF – UFRPE.

§ 1º – As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º – Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º – Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do Coordenador e seu substituto eventual do curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

§ 4º – A consulta será realizada no mínimo 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois docentes e um discente do curso de Graduação em Física da UFRPE, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único – A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a e b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE com o vínculo mais antigo no curso; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

Parágrafo Único – Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Candidato a coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE

Matrícula Siape: _____

Candidato ao cargo de Eventual Substituto

Matricula Siape: _____

Número escolhido para Chapa

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Elaboração do regimento para consulta à comunidade acadêmica	24 de Outubro
Submissão do regimento ao CCD do CLF – UFRPE para aprovação	09 de Novembro
Homologação do regimento pelo CCD do CLF – UFRPE	09 de Novembro
Divulgação do edital com o regimento aprovado	13 de Novembro
Inscrições das chapas	04 a 08 de Dezembro
Deferimento das inscrições	11 de Dezembro
Entrada de recursos	12 e 13 de Dezembro
Deferimento dos recursos	14 de Dezembro
Debate entre as chapas inscritas	05 de Fevereiro
Realização da consulta	19 de Fevereiro
Divulgação dos resultados	25 de Fevereiro
Envio do relatório final de consulta ao CCD do CLF – UFRPE para homologação	2 de Fevereiro
Entrada de recursos	27 a 29 de Fevereiro

Recife, 25 de Outubro de 2023.

Comissão de Consulta:

Prof. Héctor Raúl Montagne Dugrós
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Ernande Barbosa da Costa
Membro titular – Representante Docente

Prof. Sara Cristina Pinto Rodrigues
Membro suplente – Representante Docente

Luiza Fernanda de Paffer Sencadas
Membro titular – Representante Discente

Pedro Lucas Lourenço da Silva
Membro suplente – Representante Discente